

R.S. 45



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900

Nome do Empresário

LUIZ CARLOS CORDIAKI

Nome Fantasia

CR MOVEIS PLANEJADOS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

6.573.239-4

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

966.190.409-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.868.219/0001-26

NIRE

41-8-0576868-1

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

SETOR POVOADO RESERVADO

Número

SN

Bairro

RURAL

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/10/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME13577795

Número do Identificador

00096619040900

Data de Emissão

23/07/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900
CNPJ: 28.868.219/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:00 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **D006.94D2.C502.B5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.868.219/0001-26
Razão Social: LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900
Endereço: SIT POVOADO RESERVADO SN / RURAL / SANTA MARIA DO OESTE /
PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401543266275572

Informação obtida em 11/03/2022 14:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.868.219/0001-26
Certidão n°: 7553978/2022
Expedição: 07/03/2022, às 08:41:56
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.868.219/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 61/2022

19

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
61	Contratação de Serviço	29/03/2022	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A FARMACIA MUNICIPAL TEM RECEBIDO AUMENTO CONSTANTE NAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS E, PARA ADEQUAR O LOCAL AS NECESSIDADES DA MESMA, SE FAZ NECESSARIO QUE SEJA ADQUIRIDO ALGUNS MOVEIS FABRICADO SOB MEDIDA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011998	ARMARIO DE 2,40 X 2,60 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS. AINDA: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
011999	ARMARIO DE 2,40 X 2,00 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS E FECHADO COM PORTAS. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
012000	ARMÁRIO MULTIUSO 1,55 X 0,34 X 30 CM SENDO COM 4 PRATELEIRAS. E FECHADO COM PORTAS, SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	UN	1,00	400,00	400,00
012001	PRATELEIRA 3,19 X 2,35 X 0,30 (A x L x P)CM SENDO 4 PRATELEIRAS RETA E 02 DUAS INCLINADAS EM 45°, COM DIVISORIAS EM MÉDIA DE 15 CM. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E AS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM.	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
012002	MESA PARA REUNIÃO 2,75 X 0,60 X 0,80 (C x L x A) SENDO TAMPO EM MDF DE 15MM, BRANCA DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30MM. PÉS EM X TAMPONADO COM 30MM.	UN	1,00	700,00	700,00
012003	ESCRIVANINHA, 1,20 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). SENDO TAMPO DE MDF DE 15MM, BRANCA DE DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30 MM, EQUIPADAS COM 04 GAVETAS.	UN	1,00	600,00	600,00
TOTAL					16.400,00
TOTAL GERAL					16.400,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 16.400,00 (Dezesesseis mil e quatrocentos reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 30 de Março de 2022.

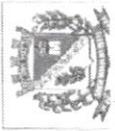
Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/03/2022



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305.080,16	423.224,16	124.683,00	298.541,16
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305.080,16	423.224,16	124.683,00	298.541,16
10.301.1001.1072 Reequipamento Unidades de Saúde	305.080,16	423.224,16	124.683,00	298.541,16
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.180,16	220.180,16	0,00	220.180,16
03030 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	6.539,00	43.461,00
03040 E 00303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.900,00	31.900,00	0,00	31.900,00
03050 E 00398 04880902/0520 CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	1.500,00	1.617,35	117,35	1.500,00
03060 E 00500 05000902/0620 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	115.687,62	115.687,62	0,00
03080 EA 00500 05000902/0620 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
03070 E 00518 05180902/0620 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.339,03	2.339,03	0,00
03070 EA 00518 05180902/0620 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.339,03	2.339,03	0,00
Total Geral	305.080,16	423.224,16	124.683,00	298.541,16

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/03/2022

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR.052904/O-1
 CPF 036.934.188-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **016/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **041/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 18 de Fevereiro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 30 de Março de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.400,00** (Dezesseis mil, e quatrocentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 09/14.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa do Sr. Secretário, **Empresa LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900**, inscrita no CNPJ 28.868.219/0001-26, Bairro Rural, Povoado Reservado, s/nº, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso I, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras**



e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Março de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900, inscrita no CNPJ Sob nº 28.868.219/0001-26, Bairro rural, Povoado Reservado, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00 (Dezesesseis mil e quatrocentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 30 De Março de 2022.


Oscar delgado
Prefeito Municipal

26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900, inscrita no CNPJ Sob n.º 28.868.219/0001-26, Bairro rural, Povoado Reservado, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 30 De Março de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:049DA41F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2022. Edição 2489

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	41
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1300210301100110724490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.400,00
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 10149650981 (Logout)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2022**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. N°. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATANTE **LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900**, inscrita no CNPJ sob nº 28.868.219/0001-26, Bairro Rural, Povoado Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado por Luiz Carlos Cordiaki, portador do RG nº 6.573.239-4 CPF nº 966.190.409-00, residente e domiciliado no Bairro Rural, Povoado Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a DISPENSA nº 0016/2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	11998	ARMARIO DE 2,40 X 2,60 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS. AINDA: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
	11999	ARMARIO DE 2,40 X 2,00 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS E FECHADO COM PORTAS. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM	2,00	UN	3.500,00	7.000,00

*Luiz Carlos**Delgado*



		MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.				
	12000	ARMÁRIO MULTIUSO 1,55 X 0,34 X 30 CM SENDO COM 4 PRATELEIRAS. E FECHADO COM PORTAS, SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	1,00	UN	400,00	400,00
	12001	PRATELEIRA 3,19 X 2,35 X 0,30 (A x L x P)CM SENDO 4 PRATELEIRAS RETA E 02 DUAS INCLINADAS EM 45º, COM DIVISORIAS EM MÉDIA DE 15 CM. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E AS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM.	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
	12002	MESA PARA REUNIÃO 2,75 X 0,60 X 0,80 (C x L x A) SENDO TAMPO EM MDF DE 15MM, BRANCA DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30MM. PÉS EM X TAMPONADO COM 30MM.	1,00	UN	700,00	700,00
	12003	ESCRIVANINHA, 1,20 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). SENDO TAMPO DE MDF DE 15MM, BRANCA DE DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30 MM, EQUIPADAS COM 04 GAVETAS.	1,00	UN	600,00	600,00
TOTAL						16.400,00

Luiz Carlos

Idal



30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a Prestação de Serviços referente ao objeto do presente contrato, perfaz o valor de um total do Contrato de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.1072
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Reequipamento Unidades de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 05/07/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Requisição de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria do Oeste, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Requisição de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



31

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo do serviço, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Requisição de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através da Secretaria Municipal de Saúde e do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO

Luiz Carlos *Osde*



O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com a RFB/PGFN e FGTS, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Assinaturas manuscritas em azul.



O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar os Serviços solicitados conforme o objeto, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.



PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Augusto *João*



35

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Luiz Carlos *José*



PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

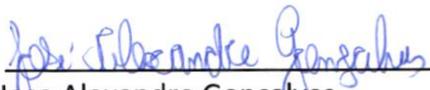
Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 07 de Abril de 2022.

Contratante:


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


José Alexandre Gonçalves
RG: 1.370.369.40
CPF: 085.053.509-36

Contratado:


LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900
CNPJ Nº 27.155.567/0001-93


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: CONTRATANTE **LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900**, inscrita no CNPJ sob nº 28.868.219/0001-26, Bairro Rural, Povoado Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/PR

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	11998	ARMARIO DE 2,40 X 2,60 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS. AINDA: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
	11999	ARMARIO DE 2,40 X 2,00 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS E FECHADO COM PORTAS. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE	2,00	UN	3.500,00	7.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

		15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.				
	12000	ARMÁRIO MULTIUSO 1,55 X 0,34 X 30 CM SENDO COM 4 PRATELEIRAS. E FECHADO COM PORTAS, SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	1,00	UN	400,00	400,00
	12001	PRATELEIRA 3,19 X 2,35 X 0,30 (A x L x P)CM SENDO 4 PRATELEIRAS RETA E 02 DUAS INCLINADAS EM 45°, COM DIVISORIAS EM MÉDIA DE 15 CM. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E AS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM.	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
	12002	MESA PARA REUNIÃO 2,75 X 0,60 X 0,80 (C x L x A) SENDO TAMPO EM MDF DE 15MM, BRANCA DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM	1,00	UN	700,00	700,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 39

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

		30MM. PÉS EM X TAMPONADO COM30MM.				
	12003	ESCRIVANINHA, 1,20 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). SENDO TAMPO DE MDF DE 15MM, BRANCA DE DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30 MM, EQUIPADAS COM 04 GAVETAS.	1,00	UN	600,00	600,00
TOTAL						16.400,00

Data de assinatura: 07 de Abril de 2022.

Vigência: 05/07/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: CONTRATANTE LUIZ CARLOS CORDIAKI 96619040900, inscrita no CNPJ sob nº 28.868.219/0001-26, Bairro Rural, Povoado Reservado, Município de Santa Maria do Oeste/PR

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	11998	ARMARIO DE 2,40 X 2,60 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS. AINDA: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	1,00	UN	4.500,00	4.500,00
	11999	ARMARIO DE 2,40 X 2,00 X 0,50 (A x L x P) CM SENDO COM 6 PRATELEIRAS E FECHADO COM PORTAS. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	2,00	UN	3.500,00	7.000,00
	12000	ARMÁRIO MULTIUSO 1,55 X 0,34 X 30 CM SENDO COM 4 PRATELEIRAS. E FECHADO COM PORTAS, SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM E, FUNDO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 0,6MM. PORTAS EQUIPADAS COM TRANCAS E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO.	1,00	UN	400,00	400,00
	12001	PRATELEIRA 3,19 X 2,35 X 0,30 (A x L x P)CM SENDO 4 PRATELEIRAS RETA E 02 DUAS INCLINADAS EM 45°, COM DIVISORIAS EM MÉDIA DE 15 CM. SENDO QUE: QUADRO, PRATELEIRAS, DIVISORIAS E AS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF BRANCA DUPLA FACE 15MM.	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
	12002	MESA PARA REUNIÃO 2,75 X 0,60 X 0,80 (C x L x A) SENDO TAMPO EM MDF DE 15MM, BRANCA DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30MM. PÉS EM X TAMPONADO COM30MM.	1,00	UN	700,00	700,00
	12003	ESCRIVANINHA, 1,20 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). SENDO TAMPO DE MDF DE 15MM, BRANCA DE DUPLA FACE, E TAMPONADO NAS BORDAS COM 30 MM, EQUIPADAS COM 04 GAVETAS.	1,00	UN	600,00	600,00
TOTAL						16.400,00

Data de assinatura: 07 de Abril de 2022.

Vigência:05/07/2022.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8B33BDE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>